FATO RELEVANTE

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA TERCEIRA EMISSÃO DO

PERFIN APOLLO ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ/ME Nº 34.218.291/0001-00
Código ISIN: BRPFINCTF001
Código de Negociação na B3: PFIN11

O **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º Andar, Parte, Torre Corcovado, Botafogo, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora do **PERFIN APOLLO ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 34.218.291/0001-00 ("Fundo"), conforme solicitação do gestor do Fundo, a **PERFIN ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 2º andar, conjunto 2-B, Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.232.804/0001-77 ("Gestor"), com fundamento no Artigo 15 e parágrafos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), vem informar aos cotistas e ao mercado em geral que:

(i) **Aprovação da Oferta.** O Administrador, por meio do Ato do Administrador firmado em 28 de agosto de 2020 e divulgado nesta data, tendo em vista a solicitação do Gestor e a permissão contida no Artigo 15 do Regulamento do Fundo, aprovou a possibilidade de emissão de novas cotas do Fundo, que serão colocadas nos termos do Regulamento e da regulamentação vigente e cujas características, prazos e demais condições da oferta são objeto do presente Fato Relevante;

(ii) **Modalidade da Oferta e Regime de Distribuição.** As cotas emitidas no âmbito da 3ª emissão ("Novas Cotas" e "3ª Emissão", respectivamente) serão distribuídas, no Brasil, por meio de oferta pública de distribuição, sob regime de melhores esforços, a ser coordenada pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Avenida Ataulfo de Paiva, 153, 5º e 8º andar, Leblon, CEP 22440-032, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), Banco BTG Pactual S.A., com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ 30.306.294/0002-26 ("BTG") e Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ 33.987.793/0001-33 ("Credit Suisse" e em conjunto com o BTG e o Coordenador Líder, "Coordenadores"), podendo, ainda, contar com a participação de outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM nº 400"), sendo que as Cotas da 3ª Emissão serão listadas e negociadas no mercado secundário de bolsa administrado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" e "Oferta", respectivamente);

(iii) **Público Alvo.** A Oferta será destinada exclusivamente a investidores qualificados, assim definidos pela regulamentação expedida pela CVM em vigor, observado o Artigo 9-B da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada

("Investidores Qualificados"), compreendendo, inclusive, investidores residentes e domiciliados no exterior, que apliquem seus recursos no Brasil por intermédio dos mecanismos previstos na Resolução CMN nº 4.373/14, e entidades fechadas de previdência complementar, nos termos da Resolução CMN nº 4.661/18;

(iv) **Volume da 3ª Emissão.** Serão emitidas 7.784.929 (sete milhões, setecentas e oitenta e quatro mil, novecentas e vinte e nove) Novas Cotas no âmbito da 3ª Emissão, em série única, perfazendo a Oferta o valor máximo de até R$ 750.000.059,86 (setecentos e cinquenta milhões, cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos) ("Valor Total da Emissão"), desconsiderando em tais montantes a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definido), montante este que poderá ser (i) aumentado em decorrência da emissão das Novas Cotas Adicionais, ou (ii) diminuído em decorrência da Distribuição Parcial, respeitado o montante mínimo de R$ 250.000.084,18 (duzentos e cinquenta milhões, oitenta e quatro reais e dezoito centavos) ("Montante Mínimo da Oferta");

(v) **Novas Cotas Adicionais.** O Valor Total da Oferta poderá ser acrescido em até 20% (vinte por cento), conforme decisão do Fundo, por meio do Gestor e do Administrador, em comum acordo com os Coordenadores, sendo certo que as Novas Cotas Adicionais serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado pelos Coordenadores;

(vi) **Distribuição Parcial.** Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, observado o disposto no Artigo 31 da Instrução da CVM n° 400, respeitado o Montante Mínimo da Oferta. Caso a Oferta não atinja o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada, assim como todos os atos de aceitação da Oferta serão cancelados. Nos termos do Artigo 15, Parágrafo Primeiro do Regulamento do Fundo, caso a Oferta atinja o Montante Mínimo da Oferta, mas não atinja o Valor Total da Emissão, o saldo eventualmente não colocado no âmbito da 3ª Emissão será cancelado ao final da Oferta e recomporá o Capital Autorizado do Fundo ainda não consumido;

(vii) **Destinação dos Recursos**. Os recursos líquidos a serem captados na Oferta, deduzidas as comissões e as despesas estimadas da Oferta, serão destinados à aquisição pelo Fundo de Ativos Elegíveis (conforme termo definido no Regulamento), bem como à formação de reserva de caixa do Fundo, respeitando-se a política de investimentos prevista no seu Regulamento. Eventuais informações adicionais sobre os possíveis Ativos Elegíveis e/ou sobre o *pipeline* da Oferta constarão do prospecto preliminar e definitivo da Oferta ("Prospecto");

(viii) **Valor Unitário.** Significa o valor unitário das Cotas, equivalente a R$ 96,34 (noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), definido com base no valor patrimonial das cotas do Fundo, calculado a partir da divisão do patrimônio líquido do Fundo pelo número de cotas do Fundo em 31 de julho de 2020, considerando a dedução dos valores a serem entregues aos cotistas do Fundo ("Cotistas") a título de amortização de cotas, conforme Comunicado ao Mercado divulgado pelo Administrador em 07 de agosto de 2020, sendo que, quando da subscrição e integralização das Novas Cotas, o Valor Unitário será acrescido da Taxa de Distribuição Primária;

(ix) **Taxa de Distribuição Primária**. A taxa de distribuição primária, destinada ao pagamento dos custos e despesas da 3ª Emissão, será equivalente ao percentual de 4,02% (quatro inteiros e dois centésimos por cento) do Valor Unitário, totalizando o valor

de R$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos) por Nova Cota, correspondente ao quociente entre o valor dos gastos da presente Emissão e o Valor Total da Emissão, a ser paga pelos investidores que subscreverem as Novas Cotas no âmbito da Oferta, bem como pelos Cotistas que subscreverem Novas Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência (conforme abaixo definido) ("Cotistas das Novas Cotas"). Eventualmente, caso os recursos a serem pagos no âmbito da Taxa de Distribuição Primária sejam (i) insuficientes para cobrir os custos totais da Oferta, o Fundo deverá arcar com o valor remanescente, ou (ii) superiores ao montante necessário para cobrir os gastos da Oferta, o saldo remanescente arrecadado será revertido para o Fundo;

(x) **Preço Total por Cota.** O preço total de aquisição por Nova Cota no âmbito da 3ª Emissão será composto pelo Valor Unitário por Cota, acrescido da Taxa de Distribuição Primária, equivalente a R$ 100,21 (cem reais e vinte e um centavos) por Nova Cota;

(xi) **Investimento Mínimo e Máximo**. Cada Cotista das Novas Cotas deverá investir, no âmbito da Oferta, o valor mínimo de R$1.059,74 (um mil e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), considerando o Valor Unitário, o qual não contempla a Taxa de Distribuição Primária, ou R$1.102,31 (um mil, cento e dois reais e trinta e um centavos), considerando o Preço Total por Cota, o qual contempla a Taxa de Distribuição Primária, com exceção dos atuais Cotistas do Fundo no Exercício do Direito de Preferência, observado que nenhum Cotista ou Bloco de Cotistas (conforme definido no Regulamento) deve deter, direta ou indiretamente, participação em Cotas igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do Artigo 13 do Regulamento, sendo certo que a observância do referido limite cabe ao Cotista ou Bloco de Cotistas que vier a subscrever ou adquirir Cotas;

(xii) **Procedimento de Subscrição e Integralização:** A subscrição das Novas Cotas será efetuada mediante a assinatura do Boletim de Subscrição, anexo ao Pedido de Subscrição, conforme termos definidos no Prospecto, que especificará as condições de subscrição e integralização das Novas Cotas, bem como do termo de adesão ao Regulamento. As Novas Cotas deverão ser integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, na data de liquidação da Oferta, pelo Preço de Subscrição e Integralização através do Sistema DDA administrado pela B3, conforme os procedimentos para liquidação da Novas Cotas na B3 constantes do Prospecto;

(xiii) **Direito de Preferência**. Nos termos do Parágrafo Sexto do Artigo 15 do Regulamento, a 3ª Emissão será realizada com a outorga do direito de preferência aos Cotistas do Fundo na Data Base (conforme abaixo definido) para a subscrição das Novas Cotas, na proporção do número de cotas de sua titularidade na Data Base ("Direito de Preferência"). A data base para a definição dos Cotistas titulares do exercício do Direito de Preferência para a subscrição e integralização das Novas Cotas será a data de divulgação do Anúncio de Início, com base na qual, no fechamento do mercado, será verificada a relação de Cotistas que poderão exercer o Direito de Preferência ("Data Base"). Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, conforme definido no Cronograma Indicativo abaixo, observado que (a) até o 10º (décimo) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (b) até o 11º (décimo primeiro) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) junto ao Administrador, enquanto escriturador do Fundo ("Escriturador"),

observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador. O Direito de Preferência será exercido pelos Cotistas de acordo com a proporção do número de Cotas do Fundo que possuírem, conforme aplicação do fator de proporção previsto no Prospecto. Caso a quantidade de Novas Cotas da 3ª Emissão cuja subscrição o cotista fizer jus não perfizer um número inteiro, haverá arredondamento para baixo (não serão consideradas as casas decimais, mantendo-se apenas o número inteiro), não havendo possibilidade de subscrição de Novas Cotas da 3ª Emissão fracionárias;

Conforme mencionado acima, somente terão o direito de preferência para a subscrição das novas cotas os Cotistas que detenham Cotas no Fundo até a Data Base.

Informações adicionais sobre o exercício Direito de Preferência serão divulgadas por meio do Prospecto e dos demais documentos da Emissão e da Oferta.

(xiv) **Negociação do Direito de Preferência.** Não será permitido aos Cotistas ceder, a qualquer título, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros (cessionários), total ou parcialmente;

É recomendado, a todos os Cotistas, que entrem em contato com seus respectivos agentes de custódia e Escriturador, conforme o caso, com antecedência, para informações sobre os procedimentos para manifestação do exercício e para cessão, a título oneroso ou gratuito, de seu Direito de Preferência, exclusivamente para outros Cotistas.

(xv) **Exercício do Direito de Preferência.** Os Cotistas que desejarem exercer seu Direito de Preferência na subscrição e integralização das Novas Cotas da 3ª Emissão deverão observar os procedimentos para exercício cabíveis previstos no Prospecto;

(xvi) **Cotas Remanescentes.** Após o término do Período de Exercício do Direito de Preferência, caso ainda restem Novas Cotas a serem subscritas no âmbito da 3ª Emissão ("Cotas Remanescentes"), o Administrador, a partir das informações recebidas do Coordenador Líder, divulgará, na data indicada no Cronograma Indicativo previsto abaixo, o Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, informando a quantidade total de Novas Cotas da 3ª Emissão subscritas pelos Cotistas do Fundo em razão do exercício do Direito de Preferência e a quantidade de Cotas Remanescentes a serem distribuídas na Oferta;

(xvii) **Procedimento, Forma de Distribuição e Regime de Colocação.** As Cotas Remanescentes serão destinadas para a Oferta sob o regime de melhores esforços de colocação, utilizando-se o procedimento previsto no Parágrafo Terceiro do Artigo 33 da Instrução CVM 400, conforme plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores e constante do Prospecto. A distribuição pública das Novas Cotas terá início após (i) a obtenção do registro da Oferta na CVM; (ii) a disponibilização da versão definitiva do Prospecto aos investidores; e (iii) a divulgação do Anúncio de Início, sendo encerrada na data de divulgação do Anúncio de Encerramento;

(xviii) **Disposições Comuns ao Direito de Preferência e às Cotas Remanescentes.** Tendo em vista a possibilidade de distribuição parcial das Novas Cotas, os detentores do Direito de Preferência que resolverem exercê-lo e/ou os subscritores das Cotas Remanescentes, conforme o caso, deverão, como condição de eficácia de seus

Pedidos de Subscrição (conforme termo definido no Prospecto), ordens de investimento, exercício do Direito de Preferência ou aceitação da Oferta, condicionar a sua adesão à Oferta, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, a que haja distribuição: (i) da integralidade do Valor Total da Emissão; ou (ii) da quantidade mínima de Novas Cotas, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo da Oferta. Caso a aceitação esteja condicionada ao item (ii) acima, o investidor deverá indicar se pretende receber (1) a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das Novas Cotas objeto do(s) Pedido(s) de Subscrição ou da ordem de investimento, conforme o caso. No caso de captação abaixo do Valor Total da Emissão, o investidor que condicionou a sua adesão à Oferta à distribuição da integralidade do Valor Total da Emissão, terá devolvido os valores já depositados, acrescidos dos rendimentos líquidos, se houver, auferidos no período pelas aplicações realizadas, calculados *pro rata temporis,* a partir da data de integralização até a data da efetiva devolução, observado que somente serão realizadas aplicações dos valores depositados desde que existam oportunidades de investimentos que prevejam que os valores originalmente depositados sejam integralmente restituídos aos respectivos Investidores, e, em qualquer hipótese, com dedução, se for o caso, dos valores relativos a taxas e/ou tributos (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis e quaisquer tributos que venham a ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do Comunicado de Resultado Final da Alocação. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos investidores, a devolução será operacionalizada pela B3 e/ou pelo Administrador, na qualidade de escriturador, conforme o caso, sendo certo que o comprovante desta operação servirá como recibo de quitação relativo aos valores restituídos e os boletins de subscrição referentes aos valores restituídos serão cancelados. **Para maiores informações sobre a devolução dos valores já depositados, vide o fator de risco "Risco da inexistência de rendimentos na hipótese de devolução de recursos nos casos de cancelamento, suspensão, revogação, modificação da Oferta e/ou na hipótese de não serem atingidas determinadas condições indicadas pelos Investidores nos respectivos Boletins de Subscrição, em especial no âmbito do exercício do Direito de Preferência", constante da seção "Fatores de Risco" do Prospecto;**

(xix) **Cancelamento da Oferta.** Caso a Oferta seja cancelada, revogada ou o contrato de distribuição celebrado com os Coordenadores seja rescindido, todos os atos de aceitação serão cancelados e os valores já depositados pelos investidores, a título de integralização das Novas Cotas e de pagamento da Taxa de Distribuição Primária, serão devolvidos, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pela aplicações do Fundo, calculados *pro rata temporis,* a partir da data de integralização, e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento, da revogação da Oferta ou da rescisão do contrato de distribuição. Em quaisquer dessas situações, os custos incorridos com a estruturação da Oferta serão integralmente arcados pelo Fundo.

(xx) **Cronograma Indicativo.** O cronograma indicativo abaixo representa os principais eventos da Oferta ("Cronograma Indicativo"):

ORDEM DOS EVENTOS	EVENTOS	DATA PREVISTA(1) (2)
1.	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM e na B3 Divulgação do Aviso ao Mercado Divulgação do Prospecto Preliminar	31/08/2020
2.	Registro da Oferta	15/09/2020
3.	Divulgação do Anúncio de Início Divulgação do Prospecto Definitivo	16/09/2020
4.	Início do período para exercício do Direito de Preferência tanto na B3 quanto no Escriturador Início do Período de Subscrição	17/09/2020
5.	Encerramento do exercício do Direito de Preferência na B3	30/09/2020
6.	Encerramento do exercício do Direito de Preferência no Escriturador Data de Liquidação do Direito de Preferência	01/10/2020
7.	Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência	02/10/2020
8.	Encerramento do Período de Subscrição	13/10/2020
9.	Data de realização do Procedimento de Alocação e *Bookbuilding*	14/10/2020
10.	Data de Liquidação da Oferta	19/10/2020
11.	Data Máxima para o Encerramento da Oferta e Divulgação do Anúncio de Encerramento	15/03/2021

(1) Conforme disposto no item 3.2.3 do Anexo III da Instrução CVM 400, as datas deste cronograma representam apenas uma previsão para a ocorrência de cada um dos eventos nele descritos. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, qualquer modificação no cronograma deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma acima será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a eventos relacionados à Oferta serão divulgados nos mesmos meios utilizados para divulgação do Anúncio de Início. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, e sobre os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Cotas, ver a Seção "Alteração das circunstâncias, revogação ou modificação, suspensão e cancelamento da Oferta", na página 50 do Prospecto Preliminar.

(2) A principal variável do cronograma tentativo é o processo com a CVM.

Informações Adicionais

Este Fato Relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Novas Cotas. Ao decidir investir nas Novas Cotas, os Cotistas e os Investidores Qualificados deverão realizar sua própria análise e avalição da situação financeira do Fundo, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Novas Cotas.

Para fins do disposto neste Fato Relevante, considerar-se-á(ão) "Dia(s) Útil(eis)" qualquer dia, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais ou dias em que, por qualquer motivo, não haja negociação no mercado administrado pela B3 em que as Cotas do Fundo são negociadas, não houver expediente comercial ou bancário nacional, ou sejam feriados na cidade ou Estado de São Paulo.

Quaisquer comunicados aos Cotistas relacionados à Oferta, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (http://www.cvm.gov.br), da B3 (http://www.b3.com.br), do Administrador (https://www.btgpactual.com/asset-management/fundos-btg-pactual), do Gestor (www.perfin.com.br) e dos Coordenadores (https://institucional.xpi.com.br/investimentos/ofertapublica.aspx, https://www.btgpactual.com/home/investment-bank, www.credit-suisse.com/br).

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Fato Relevante, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Regulamento.

A OFERTA AINDA NÃO FOI OBJETO DE REGISTRO NA CVM, SERVINDO O PRESENTE COMUNICADO APENAS PARA DIVULGAR A SUA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ATO DO ADMINISTRADOR. OS TERMOS DA OFERTA DESCRITOS NO ANEXO AO ATO DO ADMINISTRADOR ESTÃO SUJEITOS À COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO, AS QUAIS, CASO OCORRAM, SERÃO INCORPORADAS NOS DOCUMENTOS DA OFERTA QUE SERÃO COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES DURANTE O PERÍODO DE COLOCAÇÃO.

É RECOMENDÁVEL QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES LEIAM O REGULAMENTO DO FUNDO E FAÇAM A SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS COTAS DA TERCEIRA EMISSÃO.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2020.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
ADMINISTRADOR

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.